



Processo: 190/2024 - SDIV 161/2024

Fase Atual: Dar Providências

Ação Realizada: Providenciado

Próxima Fase: Dar Providências

De: Unidade Central de Controle Interno

Para: Gabinete do Presidente

VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO N.º 033/2024

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente procedimento administrativo, este que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de placas de homenagem e quadros diversos à Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, emitimos a seguinte orientação:

O procedimento tramita regularmente pela Lei n.º 14.133/21, e teve sua gênese com a requisição da contratação supracitada por parte de Vossa Excelência, através do Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo as justificativas e demais informações pertinentes (fls. 03/05 - art. 72, I, Lei n.º 14.133/21).

A Comissão Permanente de Contratação elaborou e juntou o Termo de Referência, considerando como objeto a "contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de homenagem e quadros, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (...)" (fls. 08/17 - art. 72, I, Lei n.º 14.133/21).

Despacho da autoridade superior determinando o prosseguimento do processo à fl. 18.

O Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente disponibilizado no sítio eletrônico oficial e diário oficial, bem como os documentos relativos ao procedimento (fls. 19/25 - art. 75, § 3º, Lei n.º 14.133/21).

Foram juntados 03 (três) orçamentos do objeto e elaborado o mapa de preços relacionado aos valores orçados (fls. 26/29).

Após a devida análise pela Comissão Permanente de Contratação, verificou-se que a empresa **WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** apresentou o menor preço global (fl. 30).

As razões da escolha do fornecedor foram devidamente juntadas à fl. 31 (art. 72, VI,





Lei n.º 14.133/21) e a justificativa do preço à fl. 32 (art. 72, VII, Lei n.º 14.133/21).

Documentos habilitantes da referida empresa foram juntados às fls. 33/41.

Contratos públicos congêneres com o mesmo objeto juntados às fls. 42/70.

Ata de julgamento das propostas à fl. 71/72.

O Departamento Contábil-Financeiro informou existir saldo financeiro e orçamentário previsto para custear o pagamento da referida despesa, bem como a inexistência de contratação por dispensa com o mesmo objeto no corrente ano (fl. 74).

A nota de pré-empenho foi devidamente emitida e juntada ao processo (fl. 75).

Cientificação das empresas da proposta escolhida às fls. 79/81.

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme razões e fundamentos expostos às fls. 83/88.

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

É o que nos cumpre relatar.

Excelentíssimo Presidente, após análise dos itens que compõem o presente processo administrativo de contratação direta com dispensa de licitação visando a aquisição especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade dispensa de licitação foram, de fato, atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou **menor preço global**, após conferida toda a documentação necessária para tanto.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana-ES, 3 de maio de 2024.

Higor Corrêa Mossin
Controlador Interno

Tramitado por: Higor Corrêa Mossin





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº _____

Recebido por: _____, em ____/____/____.

